ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA SOBRE A "APRESENTAÇÃO DO *BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022*" REALIZADA NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois e vinte e dois, às nove horas e quarenta e seis minutos, foi realizada uma Audiência Pública na Câmara Municipal de Iranduba, no Plenário Francisco Maquiné de Souza, situado na Praça dos Três Poderes, Centro, neste município, Presidida pelo **Vereador LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA – REPUBLICANOS,** Presentes: Vereadores: **MYCHELL MAX SOUZA LOPES**, **BRUNO DA SILVA LIMA**, **DISNEY NASCIMENTO DA CUNHA** e **WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA**. Além dos senhores **ALMIR PRESTES –** Procurador do município de Iranduba**, MATEO BALESTER** – Secretário de Finanças do município de Iranduba**, MARIVALDO –** Contador (Star Contabilidade) **e ANA PAULA –** Contadora (Star Contabilidade). O **Presidente** abriu os trabalhos saudando os presentes, e em seguida passou à palavra ao Senhor **ALMIR PRESTES** – Procurador do município, que fez suas considerações iniciais, disse que o objetivo da Audiência é demonstrar o que está sendo feito com os recursos da população, que é oriundo de todos os impostos da população irandubense. Senhor **Mateo Balester** – Secretário de Finanças fez suas considerações iniciais. Senhor **Marivaldo** – iniciou a explanação das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2022; explanou acerca dos de alguns conceitos: A **audiência pública** é uma forma de promover a participação popular no processo de decisão sobre administração pública. Sendo, portanto, uma das formas de participação, e de controle popular a qual proporciona ao cidadão a troca de informações com o administrador, exercendo assim sua cidadania. E ainda, A realização da Audiência Pública cumpre o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o **final dos meses de maio, setembro e fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, em Audiência Pública na comissão de finanças e orçamento nas Casas Legislativas Municipais, que esta audiência pública tem por objetivo abordar, de forma resumida, alguns aspectos considerados mais relevantes da execução orçamentária e financeira até o 2º quadrimestre de 2022, ao longo desta apresentação procuramos oferecer elementos para melhor compreensão dos relatórios da LRF. A apresentação se dará da seguinte forma: **Receita**, **Despesa**, **Gasto com Pessoal**, **Gasto com Educação**, **Gasto com Saúde**, **Consignações**, **Montante da Dívida Publica,** conceituou Receita Pública "*é o dinheiro que o governo dispõe para manter sua estrutura e oferecer bens e serviços à sociedade, como hospitais, escolas, iluminação, saneamento, etc.* Conceitou ainda: **RECEITAS CORRENTES**: Correspondem a ingressos financeiros destinados a financiar os objetivos definidos nos planos de governo, sejam através de programas ou ações orçamentárias, visando satisfazer as necessidades públicas. São exemplos de Receitas Correntes os ingressos provenientes de tributos, contribuições, exploração das atividades econômicas, dentre outros e **RECEITAS DE CAPITAL**: São provenientes do recebimento de recursos oriundas da constituição de dívidas, da conversão em espécie de bens e direitos (venda), e demais recursos recebidos destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital. Sendo a Receita Prevista para o ano de 2022 no valor de (Total) **R$ 156.931.144,43,** no entanto, o valor efetivamente arrecado foi de R$

137.001.452,10 (87,30%). Transferências Correntes prevista de **R$ 128.213.449,07,** sendo a realizada até o período **R$ 117.797.925,59 (91,88%).** Conceituou: Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos e que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da Lei Orçamentária Anual. **DESPESAS CORRENTES:** Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. **DESPESA DE CAPITAL:** Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Sendo a Despesas (totais) empenhada de **R$ 155.239.814,00**; Liquidada de **R$ 109.573.263,39** e a Paga de **R$ 107.830.559,19.** Despesas por órgão: Gabinete do Prefeito **R$ 5.447.216,87** (3,51%); Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; **R$ 7.993.688,25 (5,15%);** Secretaria de Educação e Desporto; **R$ 13.877.699,83 (8,94%);** Secretaria de Infraestrutura e Obras; **R$ 21.892.520,20 (14,10%);** Secretaria Municipal de Ação Social; **R$ 3.523.291,48 (2,27%);** Secretaria de Produção Rural; **R$ 1.329.747,84 (0,86%);** Secretaria Municipal de Saúde; **R$ 14.731.297,39 (9,49%);** Secretaria de Meio Ambiente; **R$ 602.387,54 (0,39%);** Secretaria de Industria e Comércio/Turismo; **R$ 285.034,54 (0,18%);** Controladoria; **R$ 202.346,670(13%);** Procuradoria; **R$407.023,00 (0,26%);** Secretaria Municipal de Finanças; **R$ 1.917.636,70 (1,24%);** Secretaria Municipal de Cultura; **R$ 512.806,43 (0,33%);** Fundo Municipal de Educação; **R$ 50.525.642,73 (32,55%);** Fundo Municipal de Assistência Social; **R$ 701.530,37 (0,45%);** Fundo Municipal de Saúde; **R$ 31.289.944,16 (20,16%); Totalizando R$ 155.239.814,00 (100,00%).** Explanou acerca dos limites constitucionais: Gastos com **Pessoal** - 54% Poder Executivo e 6% - Poder Legislativo (RCL). **Educação** - Art. 212 da C.F estabelece que os Estados, o Distrito Federal, os municípios aplicarão (mínimo) 25% da receita resultante dos impostos das Transferências Constitucionais na Educação. **Fundeb** – Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 - Art. 26. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. **Saúde** - Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 - Art. 7º *os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal* (Transferências Constitucionais). Gastos total com Pessoal **R$ 119.696.600,50 (Despesa Líquida com pessoal)**, e **R$ 170.699.210,33 (Receita corrente líquida) e Despesa Total com Pessoal 120.159.106,20,** que corresponde a 70,39%, portanto acima do limite máximo de 60%. Gastos com Educação: **44.249.505,83 (Receita), sendo aplicado R$ 11.151.949,59 (25,20%)**, portanto, acima do mínimo constitucional que é 25%. Recurso de *Aplicação do FUNDEB* **54.135.174,87 (Receitas); R$ 32.879.091,93** (Folha magistério 70%), valor efetivamente aplicado de R$ 60,74%. **R$ 5.897.372,05** (Outras despesas 30%), que corresponde a um valor aplicado de 11%. *Gastos com saúde* **R$ 11.482.480,25** (27,55%), portanto, acima do limite mínimo que é de 15%. Saúde (Recursos Federais) Receitas **R$ 21.761.365,64** e Despesas de **R$ 29.042.451,63**, e que a despesa é maior devido ao uso de recursos de exercícios anteriores. Saúde (Recursos Estaduais) Receitas **R$ 5.293.318,45** e Despesas de **R$ 980.867,39**. **Parcelamento com Previdência Própria** (RPPS) 2º Quadrimestre – Servidor **R$ 274.667,36** –

Patronal **R$ 783.133,90**. Totalizando – **R$ 1.057.801,26. Despesas com Consignações: 19.752.845,37. Saldo Bancários:** Contas Correntes **R$ 1.651.384,67,** Aplicações Bancárias **R$ 124.580.262,40 (desse Valores demonstrados 66.010.276,11 são recursos do Instituo de Previdência - INPREVI e 23.571.352,79 são Recursos do FUNDEB. Outros órgãos: Câmara Municipal de Iranduba:** Receita **R$ 2.911.348,72;** Despesa **R$ 2.646.393,44.** Em relação ao **INPREV** – Receita de **R$ 21.393.542,04**, e a Despesa de **R$ 4.078.395,25. IMTTI –** Receitas de **678.941,39,** e Despesa de **R$ 563.853,16. SAAE –** Receitas de **876.791,61,** e Despesa de **R$ 783.678,75.** O Presidente registrou que não houve questionamentos presenciais, e nem pelas redes sociais. O Presidente disse que a nova lei do Fundeb 14.113 obriga o gasto de 70% com o servidor, e a Lei de Responsabilidade Fiscal (lei nº101) limita o gasto de pessoal em 54%, então deve haver uma mobilização dos prefeitos, juntamente aos deputados federais para que seja reformulado a Lei de Responsabilidade Fiscal. O **Senhor Almir Prestes** – Procurador do município fez suas considerações finais. O Presidente registrou a presença do Secretário de Educação Altemar Viana, e que há necessidade do referido Secretário esteja nas apresentações, com os números resumidos para apresentar, para as pessoas possam verificar em que foi utilizado os recursos. O Presidente agradeceu aos presentes e encerrou a Audiência.

Plenário Francisco Maquiné de Souza, em 07 de novembro de 2022.

VER. LUÍS CARLO RODRIGUES DE MOURA – REPUBLICANOS
Presidente/Comissão de Finanças e Orçamento

ALMIR PRESTES
Procurador do município de Iranduba

MATEO BALESTER
Secretário Municipal de Finanças de Iranduba

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES – PSDB.

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – PSC.

VER. DISNEY NASCIMENTO DA CUNHA – PSC.

VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – UNIÃO BRASL.

MARIVALDO
Assessoria Contábil/Star Contabilidade

ANA PAULA
Assessoria Contábil/Star Contabilidade